



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS A PARTIR DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS/ACORDOS/AJUSTES

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Câmara Municipal de Tianguá compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no exercício corrente de 2025, a Câmara Municipal de Tianguá declara a inexistência de identificação das transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse e do valor concedido, uma vez que *não há registros* nesse sentido.

Tianguá-CE, 30 de maio de 2025.

Elves Ronielly Carvalho de Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ